



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município  
Secretaria Municipal de Finanças

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio Scarpita Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....1.337/2025

Decreto GAB/PGM nº ..... 391/2025

Processo Seletivo nº 001/2025 – Edital de Abertura .....

Extrato da Nota de Empenho nº ..... 376/2025

Extrato da Nota de Empenho nº ..... 377/2025

Extrato da Nota de Empenho nº ..... 378/2025

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato de Pessoal nº ..... 471/2025

Extrato do Contrato de Pessoal nº ..... 474/2025

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.337/2025.

*"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

**Art. 2º** A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do município de Água Clara/MS.

**Art. 3º** O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 498.420,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais), cuja importância será repassada em parcela única, de acordo com o plano de trabalho da entidade.

**Art. 4º** Os valores serão repassados mediante

apresentação pela associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

**Art. 5º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/06/2025.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 391/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 001/2025 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

**Artigo 2º:** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

I – Membro, Jackeline Drumond Batista – Diretor de Gestão de Contratos e Convênios – Matrícula 4658-2;

III – Membro, Rubia Cristina Prestes da Silva – Superintendente de Almoxarifado - Matrícula 5998-2.

**Artigo 3º:** A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## EDITAL I

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

#### Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 391, de 21 de fevereiro de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** A realização do Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

**1.1.1** – Licença para tratamento de Saúde;

**1.1.2** – Licença gestante.

**1.1.3** – Afastamento para tratar de interesses particulares;

**1.1.4** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

**1.1.5** – Readaptação;

**1.1.6** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

**1.1.7** – Licença sindical;

**1.1.8** – Licença para agente político;

**1.1.9** – Cargos em vacância.

**1.2.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

**1.3.** O candidato deverá comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos ou locais estabelecidos nos respectivos editais.

**1.4.** Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

**a)** Levantamento preliminar de vagas e cargos pelos setores demandantes;

**b)** Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;

**c)** Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;

**d)** Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;

**e)** Publicação da relação de inscritos;

**f)** Período recursal;

**g)** Publicação do resultado preliminar;

**h)** Período recursal;

**i)** Publicação do resultado definitivo;

**J)** Publicação do resultado final e homologação do processo seletivo simplificado;

**k)** Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

#### 2. Da validade do processo seletivo

**2.1.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 3. Da jornada de trabalho

**3.1.** A contratação será efetuada respeitando a carga horária prevista pelo cargo ocupado.

#### 4. Requisitos para participação e posterior contratação

**4.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

**4.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**4.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**4.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I ao II do presente Edital,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

## 5. Do quantitativo de vagas

**5.1.** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorrerem, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

**5.2.** As funções que compoem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo VI deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
01	Biomédico 40/20 horas
02	Médico Ginecologista 40 horas

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR	
01	Cozinheira (Zona Rural)

**5.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## 6. Do local de trabalho

**6.1.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

## 7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

**7.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

**7.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**7.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**7.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**7.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**7.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**7.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**7.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**7.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## 8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

**8.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – S/N, Água Clara – MS, no horário das 7h às 13h, no dia **25 de fevereiro de 2025**.

**8.1.1 – Sala 01:** Biomédico 40/20 horas, Médico Ginecologista 40 horas, Cozinheira (Zona Rural).

**8.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**8.3.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I e II deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**8.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

**8.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**8.5.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**8.5.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**8.5.3.** Fotocópia do CPF;

**8.5.4.** Comprovante de Residência;

**8.5.5.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

**8.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**8.7.** Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

**8.7.1.** Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

**8.7.2.** Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

**8.8.** Só serão aceitos a apresentação de até 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal, desde que a carga horária seja compatível com a temporalidade de realização.

**8.9.** Certificados que não possuam chave para consulta de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

validade, emissão e ou suspeito de fraude serão automaticamente desconsiderados.

**8.10.** Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir de janeiro ano de 2021 e até o ultimo dia do mês de janeiro de 2025.

**8.11.** Não será aceita inscrição por via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**8.12.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**8.13.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.14.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 9. Da Seleção, Resultados e Recursos

**9.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**9.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**9.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**9.1.3.** O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

**9.1.4.** A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I e II deste Edital.

**9.1.5.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**9.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior;

**a)** Tiver maior nota em formação profissional;  
**b)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

**c)** Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

**d)** Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

**e)** Tiver o maior número de dependentes;

**f)** For mais idoso;

**g)** Sorteio público;

Para os demais cargos;

**a)** Tiver maior nota em formação profissional;

**b)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

**c)** For mais idoso;

**d)** Tiver o maior número de dependentes;

**e)** Sorteio público;

**9.1.6.1.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser

utilizado para critério de desempate.

**9.2.** A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**9.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h em formulário próprio constante no ANEXO IV.

**9.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

**9.5.1.** No caso de recurso em face da classificação preliminar, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**9.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**9.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**9.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**9.10.** Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado a Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## 10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

**10.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

**a)** Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

**b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);

**c)** Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

**d)** Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

**e)** Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; ([www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br))

**f)** Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

**g)** Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

## FUNÇÃO:

**h)** Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

**i)** Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

**j)** Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

**k)** Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

**l)** Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

**m)** Comprovante de endereço atual;

**n)** Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

**o)** Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

**p)** 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

**q)** Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

**r)** Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br))

**s)** Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

**t)** Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

## **11. Da Homologação, vigência e contratação.**

**11.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário

Oficial do município de Água Clara, MS.

**11.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

**11.3.** O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

**11.4.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

**11.5.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**11.6.** A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 21 de fevereiro de 2025.

**Alan Cezar Alves De Souza**  
Presidente

**Jackeline Drumond Batista**  
Membro

**Rubia Cristina Prestes da Silva**  
Membro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. Biomédico 40/20 horas - Médico Ginecologista 40 horas

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

#### TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4,5	4,5	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	3,5	3,5	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,0	3,0	

#### Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento EAD/On-line na área acima de 101 horas.	02	1,5	3,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento EAD/On-line na área de 41 até 100 horas.	02	1,0	2,0	
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento EAD/On-line na área de 05 até 40 horas	04	0,5	2,0	

#### Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso Presencial de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas	02	1,0	2,0	
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 21 até 30 horas.	02	1,5	3,0	
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 02 horas até 20 horas.	04	1,0	4,0	

#### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo <b>4.0 pontos a cada ano.</b>	4 anos	16 pontos
--	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR. Cozinheira – (Zona Rural)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:		CARGO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:	

#### TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	3,0	3,0	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	2,0	2,0	

#### Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 41 horas.	02	2,0	4,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 31 horas até 40 horas.	02	1,5	3,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 03 horas até 30 horas.	02	0,5	1,0	

#### Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 21 horas até 30 horas.	01	1,5	1,5	
Curso Presencial de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 02 horas até 20 horas.	02	1,0	2,0	

#### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo <b>2,0 pontos para cada ano.</b>	<b>5 Anos</b>	10,0 pontos
---	---------------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato\_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Biomédico	20/40	Curso Superior em Biomedicina e registro no CRBM
02	Médico Ginecologista	40	Curso Superior em Medicina com Esp. e Reg. no CRM

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Cozinheira (Zona Rural)	40	Alfabetizado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO IV PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

#### JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 376/ 2025 Emitido em: 21/02/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/25

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00196/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES (PRODUTOS DE

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 122.191,14 cento e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e qu

Dotação: 12.361.0015.2110.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 21/02/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 377/ 2025 Emitido em: 21/02/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/25

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00197/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES (PRODUTOS DE

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 79.190,43 setenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e tr

Dotação: 12.365.0015.2115.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 21/02/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 378/ 2025 Emitido em: 21/02/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/25

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00198/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES (PRODUTOS DE

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 66.631,72 sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sete

Dotação: 12.365.0015.2113.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 21/02/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 471/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Edinelza Aparecida Ferreira dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Atendente Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.499,88 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 21/02/2025 e data final em 15/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 435 – FUNDEB – Ensino Infantil 70% - Creche-080808.12.365.0015.2122.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Edinelza Aparecida Ferreira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 474/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Bruno Menezes de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 3.114,45 (três mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 21/02/2025 e data final em 22/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 420 – FUNDEB – Fundamental 70% - 080808.12.361.0015.2121.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Bruno Menezes de Oliveira.